

DIEx Simplificado Nº 1088-SOM/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.003930/2025-12



João Pessoa, PB, 5 de março de 2025.

Do Chefe da Seção de Obras Militares

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: Análise do 1º Termo Aditivo de serviços ao TC nº 08/2024 do Cmdo 1º GPT E

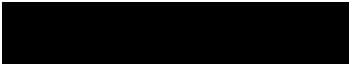
Referências:

a) Diex Simplificado nº 817-SOM/Cmdo 1Gpt E, de 19 FEV 25.

Anexos:

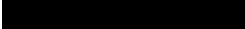
- 1) Memoria_para_Decisao_nBA_04-2025_assinado_assinado.pdf
- 2) Check_List_de_Aditivo_de_Sv_04-2025_assinado.pdf
- 3) 1_JTA_assinado.pdf
- 4) 202407000084_Adaptacao_Pavilhao_de_Comando_Cmdo_1_Gpt_E.pdf
- 5) CONTRATO_08_2024__281_29_assinado__1_.pdf
- 6) Ordem_de_servi_o.pdf
- 7) Planilha_PCVA_assinado_assinado.pdf
- 8) Oficio_001.2025-MJM_-_1GPTO_-_Contrato_n._xx_-_Aditivo_assinado.pdf

Encaminho ao senhor a Memória para Decisão elaborada pela SOM/Cmdo 1º Gpt E, tratando da análise do 1º Termo Aditivo de serviços ao TC nº 08/2024 do Cmdo 1º GPT E, destinado à Adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, para providências decorrentes cabíveis.



Chefe da Seção de Obras Militares


OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel  em 05/03/2025, às 16:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

GGH6-AbB3-4/9d-9Ark

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---


Fl. nº _____
RUBRICA _____
Comdo do 1º GPT E

1. ASSUNTO:

Análise do 1º Termo Aditivo de serviços ao TC nº 08/2024 do Cmdo 1º GPT E.

2. REFERÊNCIA:

Termo de Contrato nº 08/2024 – Cmdo 1º GPT E, de 03 DEZ 24;

1ª Justificativa Técnica de Aditivo ao Contrato nº 08/2024 - SOM/1º GPT E, de 19 FEV 25;

DIEx Simplificado Nº 817-SOM/Cmdo 1Gpt E, de 19 FEV 25.

3. ANEXOS:

Documento 1: *Checklist* de análise do aditivo de serviço;

Documento 2: Justificativa Técnica de Aditivo;

Documento 3: Novas Composições de Custos Unitários;


Documento 4: Solicitação da Empresa;

Documento 5: Relatório Simplificado OPUS.

4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:

a. Dados contratuais

- 1) Obra nº OPUS: 202407000084
- 2) Objeto: Adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia;
- 3) Termo de Contrato: nº 08/2024 – 1º GPT E;
- 4) Contratada: MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ;
- 5) Data da referência de preços: 06/2024;
- 6) Data da proposta: 05/11/2024;
- 7) Regime de execução: **Empreitada por preço unitário**;
- 8) Valor inicial do contrato (VIC):R\$ 249.752,00;
- 9) Prazo de execução da obra: 180 dias;
- 10) Data da Ordem de Serviço: 10/12/2024;
- 11) Período de execução da obra: 18/12/2024 até 16/06/2025;
- 12) Prazo de vigência contratual: 365 dias corridos;
- 13) Vigência contratual: de 09/12/2024 até 09/12/2025;

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---



b. Aditivos celebrados

Não há.

c. Reajustamentos concedidos

Não há.

d. Critérios


- 1) Arts. 6, 25, 105 e 124, da Lei nº 14.133/21;
- 2) Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 08/2024, do Cmdo 1º GPT E;
- 3) Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013;
- 4) DIEx nº 379 e 385, ambos da S4/DOM, de 31AGO16 e 01SET16.

e. Do pedido (1º Termo Aditivo)

A Fiscalização solicita um acréscimo dos serviços em um valor de **R\$ 18.181,20** e supressão de serviços no valor de **-R\$ 19.138,37**, totalizando um **reflexo financeiro de supressão** de **-R\$ 957,17**.

f. Análise

- 1) Das justificativas (em anexo):

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p>	<p style="text-align: center;">Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)</p>
---	--	--



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO [PRAZO/SERVIÇO]

1º JTA/2025 – SOM/1º Gpt E

1. TERMO DE CONTRATO


Contrato n° 08/2024 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, de 09 de dezembro de 2024, no valor de R\$ R\$ 249.752,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais) - processo nº 64278.013266/2024-21.

2. OBJETO

Análise técnica do 1º Termo Aditivo ao Contrato do Serviço de Adequação das Salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Aditamento de acréscimo e supressão de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

A seguinte documentação motivou este Fiscal de Contrato a analisar a necessidade do primeiro aditivo contratual do ponto de vista técnico:

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---



- Solicitação de Aditivo -MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA , de 13 de fevereiro de 2025.

Por meio do documento supracitado, a Contratada requereu o acréscimo de serviços, de prazo de execução e de vigência contratual.

4. ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO

O 1º termo aditivo ao Contrato nº 08/2024 - Cmdo 1º Gpt E teve como motivação a necessidade de compatibilizar os quantitativos e os serviços da planilha de orçamento contratual após a etapa de remoção e demolição.

Foi realizada a análise da documentação do aditivo elaborada pela Contratada, que compreendem os acréscimos e supressões na planilha orçamentária.

Dentre as principais modificações necessárias, tem-se a inclusão dos perfis de alumínio para sustentação do forro de drywall. Esse item é necessário para evitar um acréscimo de esforço na estrutura de madeira do telhado que além das telhas cerâmicas, suportam os painéis fotovoltaicos.

A presente solicitação culminou em alterações no orçamento, apresentadas e justificadas a seguir:

SUPRESSÕES:

1. PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES

Era previsto um reforço na estrutura de sustentação do telhado que foi descartada após a retirada do forro.

2. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

Era previsto um reforço na estrutura de sustentação do telhado que foi descartada após a retirada do forro.


3. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Era previsto uma alteração da rede de água fria que foi descartada após verificação da rede existente que passa sobre o forro das salas.

4. ART DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ 15.000.00

Art para pagamento dos projetos executivos



 <p>1º GPT E</p>	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p>	<p>Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)</p>
--	--	--

5. ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO

Era previsto um reforço na estrutura de sustentação do telhado que foi descartada após a retirada do forro.

**6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³
- CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E
DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020**

Item em duplicidade com o item 3.2.1 da planilha (locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias)

**7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA
PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020**

Item em duplicidade com o item 3.2.1 da planilha (locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias)

**8. LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV
02_02/2022**

Foi disponibilizado local adequado para o devido uso

**9. LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV
02_02/2022**

Foi disponibilizado local adequado para o devido uso

**10. CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM
CAMINHAO BASCULANTE 6M3**

Não necessário para o descarte de entulho

**11. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE
MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020**


Não foi necessário realizar a estrutura de concreto prevista

**12. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO
ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**

Não foi necessário realizar a estrutura de concreto prevista

**13. CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO,
ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022**

Não foi necessário realizar a estrutura de concreto prevista

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---



14. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H

A ser realizada pela própria contratante

15. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 24000 BTU/H ATÉ 30000 BTU/H

A ser realizada pela própria contratante

ACRÉSCIMOS:

1. LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU), PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS

Acréscimo do quantitativo de demolições

2. DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Acréscimo do quantitativo de demolições de piso para passagem de tubulações

3. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Ajuste de quantitativo para instalação de ponto de água fria do novo banheiro

4. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Ajuste de quantitativo para instalação de ponto de água fria do novo banheiro

5. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Ajuste de quantitativo para ligação em quadro existente


6. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Ajuste de quantitativo para ligação em quadro existente

7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Ajuste de quantitativo pois não foi previsto o fechamento de paredes com 25cm de espessura sendo necessário um fechamento duplo



 <p>1º GPE</p>	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p>	<p>Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)</p>
--	--	--

8. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Ajuste de quantitativo devido ao aumento da área de execução

9. MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Ajuste de quantitativo devido ao aumento da área de execução

10. EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Ajuste de quantitativo devido ao aumento da área de execução

ITENS NOVOS:

1. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Acréscimo de serviço para instalação da rede de iluminação

2. PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)

Acréscimo de serviço para estruturação do suporte do forro de drywall para não aumentar o esforço da estrutura de madeira existente


3. TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019

Acréscimo de serviço devido ao local disponibilizado pela contratante para armazenar os materiais de construção ficar distante do local de aplicação.

Vale ressaltar que, para os novos serviços incluídos na planilha orçamentária, foram utilizadas composições do SINAPI, mês de referência do orçamento da administração (06/2024). Para os casos de outros bancos de dados, a adaptação da composição contemplou a utilização da mão de obra do SINAPI (do referido mês de referência), conforme planilha de composições de custo unitário anexo a essa justificativa.

Conforme solicitação, a modificação proposta neste aditivo gera uma supressão de valor equivalente a R\$ 957,17 do valor inicial do contrato (VIC).



	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

Em atenção ao Decreto 7984/13, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Portanto, após cálculo constante na planilha PCVA, verificou-se um desconto complementar de R\$ 2.288,99.

Desta forma, aplicando-se os valores de acréscimo de serviço de R\$ 20.117,36 e supressão de R\$ 18.785,53 calculados na planilha PCVA e aplicando o desconto complementar de R\$ 2.288,99, resulta-se em um valor final de **-R\$ 957,17 (-0,38%)** a ser suprimido ao contrato inicial.

5. PARECER DA FISCALIZAÇÃO

Do ponto de vista técnico o acréscimo/supressão dos serviço estão justificados adequadamente e são pertinentes para que a obra seja executada com quantitativos de acordo com o projeto.

Dessa maneira, o fiscal de contrato, tomando por base as cláusulas contratuais (cláusula décima sexta - alterações), é de parecer favorável a solicitação deste aditivo, conforme informações do quadro resumo a seguir:

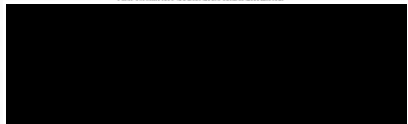
Resumo do Aditivo:

Item	Prazo de Execução	Acréscimo	Valor do contrato	Prazo de Execução		Prazo de Vigência Contratual	
	Prazo de Vigência Contratual	Supressão					
contrato			R\$249.752,00	18/12/2024	16/06/2025	09/12/2024	09/12/2025
				180 DIAS		365 DIAS	
Aditivo 01 - Serviço		-R\$ 957,17	R\$248.794,83	18/12/2024	16/06/2025	09/12/2024	09/12/2025
				180 DIAS		365 DIAS	

6. ANEXOS:

- I. Solicitação da Contratada;
- II. Cronograma Físico - Financeiro Atualizado;


João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2025



Eng. Civil - CREA 180690884-0

Fiscal do Contrato nº 08/2024 - Cmdo 1º Gpt E



 1º GPT E	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

Considerações deste analista:

- Itens acrescidos e suprimidos devidamente justificados, os quais não desconfiguram o objeto contratado. A razão das alterações quantitativas se enquadra na hipótese do Art. 124 da Lei nº 14.133/21;

2) Do máximo valor a ser aditado

Para o cálculo do valor a ser aditado, há necessidade de se executar a seguinte metodologia:

- Elaborar planilha do aditivo a ser celebrado a preços da Administração, em conformidade com o preconizado no Art. 3º e inciso II do Art. 13, do Decreto nº 7.983, da Presidência da República, de 4 de abril de 2013;
- Calcular o desconto global ofertado pela contratada em relação ao valor global estimado pela Administração; e
- Aplicar o desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado, em conformidade com o Art. 14, do Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

Para inclusão de item novo

a) Metodologia a aplicar para itens existentes nos sistemas referenciais de preços da Administração (Sinapi/Sicro):


(1) Pesquisar o valor do serviço mais apropriado, obtido a partir da mediana do Sinapi, ou do Sicro, conforme o caso, extraído do relatório de serviços na data-base do orçamento de referência da Administração (Art. 3º ou Art. 4º (conforme o caso), do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República); e

(2) Se necessário, realizar ajustes nas composições do Sinapi para adequar o serviço às particularidades executivas da obra.

b) Metodologia a aplicar para itens não existentes nos sistemas referenciais de preços da Administração (Sinapi/Sicro):

(1) A Administração realizará pesquisa de mercado do serviço/insumo em pelos



	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

menos três prestadores (Decisão nº 431/1993/TCU-Plenário) de serviço/fornecedores, adotando a média aritmética dos preços pesquisados como parâmetro; e

(2) Deflacionar o valor obtido pelo índice de reajuste contratual até a data-base do orçamento de referência da Administração (§ 2o, do Art. 17, do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República).

(c) Metodologia a aplicar para itens não existentes no Sinapi/Sicro, pesquisado em outros sistemas referenciais ou orçados com composição própria:

(1) A Administração utilizará a composição do sistema de referência adotado, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no Sinapi/Sicro. Para os insumos novos, não existentes na proposta da contratada ou no Sinapi, será realizada pesquisa de mercado, conforme descrito em "4.f.2) b) (1)"; e

(2) A composição deverá ser elaborada na mesma data-base do orçamento de referência. Caso inviável, em vista da adoção de insumos cotados no mercado, será deflacionada até a data-base do orçamento de referência pelo índice de reajuste contratual.

É o que será mostrado na sequência.

1) Planilha do aditivo a ser celebrado a preços da Administração (paradigma)

A planilha contendo o preço da Administração encontra-se acostada no Documento 5.

2) Desconto global ofertado pela contratada em relação ao valor global estimado pela Administração (paradigma)

Valor global estimado pela administração - VGA: R\$ 293.826,32;


Valor global contratado atualizado - VGCA: R\$ 249.752,00;

$\text{Desconto (\%)} = (1 - 249.752,00/293.826,32) \times 100$

$\text{Desconto (\%)} = 15,00\%$

3) Aplicação do desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado.



	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

As Tabelas 1, 2 e 3 apresentam o cálculo do valor máximo a ser aditado e o cálculo do desconto complementar a ser oferecido pela contratada (se necessário).

Tabela 1 - Cálculo do Valor Máximo a ser Aditado (VMA).

Descrição	Valor
Valor Global do Aditivo a Preços da Administração (VGAPA)	- R\$ 1.126,08
Desconto (15,00%)	R\$ 168,91
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado	- R\$ 957,17

Tabela 2 - Cálculo do desconto complementar a ser oferecido pela Contratada.

Descrição	Valor
Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada (VGAPC)	R\$ 1.331,82
Desconto Complementar (DC) para manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado ¹	- R\$ 2.288,99
Valor Máximo do Aditivo a Preços da Contratada (VMAPC)	- R\$ 957,17

¹ Conforme atendimento ao Acórdão 1120/2010-Plenário-TCU: "[...] mantenha o valor do desconto ofertado pela contratada no preço global inicialmente ajustado [...]"




	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)
---	---	---

Tabela 3 – Cálculo do novo percentual de desconto.

METODO TCU		
Valor Inicial (Paradigma)	Acréscimos e Supressões (Paradigma)	Valor Pós Aditivo (Usando Preços Unit Paradigma)
293.826,32	21.389,68	292.700,24
	-22.515,77	
Valor Inicial (Contratado)	Acréscimos e Supressões (Preços Contratuais)	Valor Pós Aditivo (Usando Preços Unit Contratuais)
249.752,00	20.117,36	251.083,82
	-18.785,53	
Desconto Inicial		Desconto Pós Aditivo
15,00%		14,22%
Valor do Aditivo	Desconto Complementar	Valor Correto do Contrato Pós Aditivo
-957,17	2.288,99	248.794,83


Observa-se desta forma que a alteração de quantidade proposta no presente TA diminuiu o desconto inicialmente ofertado de 15,00% para 14,22%. Assim, para a manutenção de desconto haverá a necessidade de aplicação de um desconto complementar no valor de -R\$ 2.288,99.

5. PARECER DA SOM

a. A presente solicitação está amparada por diploma legal (Lei nº 14.133/21) e consta previsão no Termo de Contrato nº 08/2024 (Cláusula Décima sexta – do Regime de Execução e das Alterações);

b. Conforme consta na metodologia acima exposta, foram conferidas todas as composições de custos unitários, verificando que as composições suprimidas foram para pagamento à empresa somente do que foi executado no contrato.



	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p>	<p style="text-align: center;">Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)</p>
---	--	--

Desta feita, as quantidades constantes no orçamento são de responsabilidade do profissional que assina o orçamento e não foram objeto de análise deste analista.

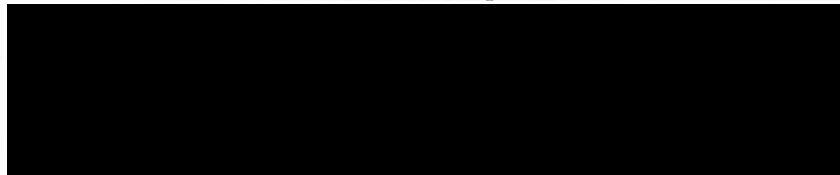
c. O parecer é pela APROVAÇÃO do presente pedido de celebração de termo aditivo;

d. Deverá ser celebrado neste **1º Termo Aditivo uma supressão no valor de R\$ 957,17**, totalizando **um valor final de contrato em R\$ 248.794,83**.

É o parecer.

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



Eng. CIVIL – CREA 10116/633-8

Adjunto à Seção de Obras Militares do 1º Grupamento de Engenharia


6. DECISÃO DA SOM

Sou de parecer favorável por essa memória de decisão.



Adjunto da Seção de Obras Militares do 1º Gpt E



	DOCUMENTO 1
	CHECKLIST ANÁLISE DE ADITIVOS DE SUBTRAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

REGISTRO DE INSPEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	
OM: Cmdo 1º GPT E	DATA: 28 FEV 25
DOCUMENTO REFERÊNCIA: DIEx nº 817-SOM/Comdo 1Gpt E, de 19 FEV 25	
Memória para Decisão Nº 04/2025 - SOM 1º Gpt E (28 FEV 25)	
RESPONSÁVEL: Ten Tálita	CREA: 101167633-8

1 Cada item do *checklist* deve ser verificado sobre o documento gerado e o resultado da verificação anotado nos campos disponíveis.

2 Valores possíveis:


Sim- o item foi satisfeito;

Não- o item não foi satisfeito;

N/A- o item não se aplica no contexto do documento (informar no campo "obs").


ITEM	Sim	Não	Obs
Pressupostos de admissibilidade:			
1 Atendimento ao DIEx nº 468-S4/DOM – CIRCULAR (EB: 64481.002928/2013-79)			
1.1 As justificativas são coerentes, detalhadas, objetivas e devidamente assinadas pelas CRO/SRO?	X		
1.2 Foi encaminhada ou consta no OPUS a proposta da empresa vencedora/contratada do certame licitatório?	X		
1.3 Foi encaminhada ou consta no OPUS a planilha assinada pela contratada da proposta de Termo Aditivo?	X		
1.4 Foi encaminhada ou consta no OPUS a Planilha assinada pela CRO/SRO da proposta de Termo Aditivo?	X		



 1º GPT E	DOCUMENTO 1 CHECKLIST ANÁLISE DE ADITIVOS DE SUBTRAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
--	---


ITEM	Sim	Não	Obs
1.5 Foi encaminhada a planilha editável (de preferência com extensão "xls") dos serviços licitados, elaborada pela CRO/SRO e constante do processo licitatório	X		
1.6 Foi encaminhada a planilha editável (de preferência com extensão "xls") dos serviços a serem aditivados?	X		
1.7 Foi encaminhado ou consta no OPUS o termo de contrato?	X		
1.8 Foram encaminhados ou constam no OPUS os termos aditivos anteriormente aprovados?			N/A
1.9 Foi encaminhada a minuta do termo aditivo a ser aprovado?		X	
1.10 Foi encaminhado ou consta no OPUS o cronograma físico-financeiro, (atualizado se houver TA anteriores) original do contrato e/ou em vigor?	X		
1.11 Foi encaminhada a memória de cálculo dos quantitativos a serem aditivados?	X		
1.12 Informações atualizadas no OPUS?	X		
2 Atendimento à Lei 8.666/1993			
2.1 A fundamentação da alteração contratual obedece aos ditames do Art. 65, inciso I, abaixo transcrito? <i>"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</i> <i>I - unilateralmente pela Administração:</i> <i>a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;</i> <i>b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"</i>	X		
2.2 Haverá desequilíbrio econômico-financeiro da equação estabelecida inicialmente no ato de assinatura do contrato se não for celebrado o aditivo? (Deverá ser feita uma análise global do orçamento da contratada e verificar se existem itens com quantitativos a maior que não foram cogitados pela contratada, ou seja, verificar se ocorre uma autocompensação dos itens da planilha).		X	



	DOCUMENTO 1
	CHECKLIST ANÁLISE DE ADITIVOS DE SUBTRAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS


ITEM	Sim	Não	Obs
2.3 A Administração observa o limite quantitativo ou qualitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93?	X		
3 Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013			
3.1 O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, <u>foi obtido</u> a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, conforme preconiza o Art. 3º?	X		
3.2 O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes <u>foi obtido</u> a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes, conforme preconiza o Art. 4º?	X		
3.3 Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global <u>foi apurada</u> por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, conforme preconiza o Art. 6º?			N/A
3.4 Na elaboração dos orçamentos de referência, a CRO/SRO adotou especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, <u>demonstrando</u> a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser aditado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, conforme preconiza o Art. 8º? Observação: Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.	X		



 1º GPE	DOCUMENTO 1 CHECKLIST ANÁLISE DE ADITIVOS DE SUBTRAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
--	---

ITEM	Sim	Não	Obs
3.5 A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias consta do processo de solicitação de aditivo, conforme preconiza o Art. 10?	X		
3.6 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:			
3.6.1 Na formação do preço que constará da proposta da contratada, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9o, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e			N/A
3.6.2 Consta do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto <u>não poderão ultrapassar</u> , no seu conjunto, <u>dez por cento</u> do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme preconiza o inciso II do Art. 13 deste Decreto?			N/A
3.6.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não foi reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme preconiza o Art. 14 deste Decreto? Observação: Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em <u>casos excepcionais e justificados</u> , desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.	X		
3.6.4 A formação do preço dos aditivos contratuais conta com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993, conforme preconiza o Art. 15 deste Decreto?	X		



 1º GPE	DOCUMENTO 1 CHECKLIST ANÁLISE DE ADITIVOS DE SUBTRAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
--	---

ITEM	Sim	Não	Obs
4 Atendimento ao entendimento do TCU expressado no Acórdão 749/2010 – Plenário, ratificado no Acórdão 1.200/2010 – Plenário			
“9.2. determinar ao [jurisdicionado] que, em futuras contratações, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, <i>passa a considerar as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada</i> , ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;”	X		
5 Atendimento – para itens não existentes no SINAPI e utilizados no orçamento do aditivo - ao entendimento do TCU expressado no item 9.2.10 do Acórdão 7049/2010 – Segunda Câmara			
“9.2.10. observe, quando da aquisição de bens, a Decisão TCU nº 431/1993 - Plenário, no que concerne à realização de pesquisa de preços em pelo menos <u>três empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado</u> , visando a comprovação da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, e que seja feita inclusão da pesquisa de preços nos processos licitatórios”			N/A
6 Verificação específica - acréscimos ou supressões do objeto			
6.1 Há justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos)?	X		
6.2 A Administração demonstra a inexistência de sobrepreço nos serviços acrescidos?	X		
6.3 Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento?	X		

Quartel em João Pessoa/PB, 28 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



Eng. Civil – CREA 101167633-8

Adjunto à Seção de Obras Militares do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(1º Grupamento de Engenharia / 1955)

GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO [PRAZO/SERVIÇO]

1ª JTA/2025 – SOM/1º Gpt E

1. TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2024 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, de 09 de dezembro de 2024, no valor de R\$ R\$ 249.752,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais) - processo nº 64278.013266/2024-21.

2. OBJETO

Análise técnica do 1º Termo Aditivo ao Contrato do Serviço de Adequação das Salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Aditamento de acréscimo e supressão de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

A seguinte documentação motivou este Fiscal de Contrato a analisar a necessidade do primeiro aditivo contratual do ponto de vista técnico:



- Solicitação de Aditivo -MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA , de 13 de fevereiro de 2025.

Por meio do documento supracitado, a Contratada requereu o acréscimo de serviços, de prazo de execução e de vigência contratual.

4. ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO

O 1º termo aditivo ao Contrato nº 08/2024 - Cmdo 1º Gpt E teve como motivação a necessidade de compatibilizar os quantitativos e os serviços da planilha de orçamento contratual após a etapa de remoção e demolição.

Foi realizada a análise da documentação do aditivo elaborada pela Contratada, que compreendem os acréscimos e supressões na planilha orçamentária.

Dentre as principais modificações necessárias, tem-se a inclusão dos perfis de alumínio para sustentação do forro de drywall. Esse item é necessário para evitar um acréscimo de esforço na estrutura de madeira do telhado que além das telhas cerâmicas, suportam os painéis fotovoltaicos.

A presente solicitação culminou em alterações no orçamento, apresentadas e justificadas a seguir:

SUPRESSÕES:

1. PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES

Era previsto um reforço na estrutura de sustentação do telhado que foi descartada após a retirada do forro.

2. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

Era previsto um reforço na estrutura de sustentação do telhado que foi descartada após a retirada do forro.

3. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Era previsto uma alteração da rede de água fria que foi descartada após verificação da rede existente que passa sobre o forro das salas.

4. ART DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ 15.000.00

Art para pagamento dos projetos executivos



5. ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO

Era previsto um reforço na estrutura de sustentação do telhado que foi descartada após a retirada do forro.

6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Item em duplicidade com o item 3.2.1 da planilha (locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias)

7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Item em duplicidade com o item 3.2.1 da planilha (locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias)

8. LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV 02_02/2022

Foi disponibilizado local adequado para o devido uso

9. LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022

Foi disponibilizado local adequado para o devido uso

10. CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3

Não necessário para o descarte de entulho

11. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020

Não foi necessário realizar a estrutura de concreto prevista

12. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Não foi necessário realizar a estrutura de concreto prevista

13. CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

Não foi necessário realizar a estrutura de concreto prevista



14. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H

A ser realizada pela própria contratante

15. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 24000 BTU/H ATÉ 30000 BTU/H

A ser realizada pela própria contratante

ACRÉSCIMOS:

1. LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU), PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS

Acréscimo do quantitativo de demolições

2. DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Acréscimo do quantitativo de demolições de piso para passagem de tubulações

3. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Ajuste de quantitativo para instalação de ponto de água fria do novo banheiro

4. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Ajuste de quantitativo para instalação de ponto de água fria do novo banheiro

5. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Ajuste de quantitativo para ligação em quadro existente

6. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Ajuste de quantitativo para ligação em quadro existente

7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Ajuste de quantitativo pois não foi previsto o fechamento de paredes com 25cm de espessura sendo necessário um fechamento duplo



8. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Ajuste de quantitativo devido ao aumento da área de execução

9. MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Ajuste de quantitativo devido ao aumento da área de execução

10. EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Ajuste de quantitativo devido ao aumento da área de execução

ITENS NOVOS:

1. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Acréscimo de serviço para instalação da rede de iluminação

2. PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)

Acréscimo de serviço para estruturação do suporte do forro de drywall para não aumentar o esforço da estrutura de madeira existente

3. TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019

Acréscimo de serviço devido ao local disponibilizado pela contratante para armazenar os materiais de construção ficar distante do local de aplicação.

Vale ressaltar que, para os novos serviços incluídos na planilha orçamentária, foram utilizadas composições do SINAPI, mês de referência do orçamento da administração (06/2024). Para os casos de outros bancos de dados, a adaptação da composição contemplou a utilização da mão de obra do SINAPI (do referido mês de referência), conforme planilha de composições de custo unitário anexo a essa justificativa.

Conforme solicitação, a modificação proposta neste aditivo gera uma supressão de valor equivalente a R\$ 957,17 do valor inicial do contrato (VIC).



Em atenção ao Decreto 7984/13, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Portanto, após cálculo constante na planilha PCVA, verificou-se um desconto complementar de R\$ 2.288,99.

Desta forma, aplicando-se os valores de acréscimo de serviço de R\$ 20.117,36 e supressão de R\$ 18.785,53 calculados na planilha PCVA e aplicando o desconto complementar de R\$ 2.288,99, resulta-se em um valor final de **-R\$ 957,17 (-0,38%)** a ser suprimido ao contrato inicial.

5. PARECER DA FISCALIZAÇÃO

Do ponto de vista técnico o acréscimo/supressão dos serviço estão justificados adequadamente e são pertinentes para que a obra seja executada com quantitativos de acordo com o projeto.

Dessa maneira, o fiscal de contrato, tomando por base as cláusulas contratuais (cláusula décima sexta - alterações), é de parecer favorável a solicitação deste aditivo, conforme informações do quadro resumo a seguir:

Resumo do Aditivo:

Item	Prazo de Execução	Acréscimo	Valor do contrato	Prazo de Execução		Prazo de Vigência Contratual	
	Prazo de Vigência Contratual	Supressão					
contrato			R\$249.752,00	18/12/2024	16/06/2025	09/12/2024	09/12/2025
				180 DIAS		365 DIAS	
Aditivo 01 - Serviço		-R\$ 957,17	R\$248.794,83	18/12/2024	16/06/2025	09/12/2024	09/12/2025
				180 DIAS		365 DIAS	

6. ANEXOS:

- I. Solicitação da Contratada;
- II. Cronograma Físico - Financeiro Atualizado;

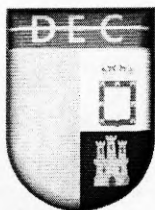
João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente



Eng. Civil - CREA 180690884-0

Fiscal do Contrato nº 08/2024 - Cmndo 1º Gpt E



Relatório de Acompanhamento Simplificado

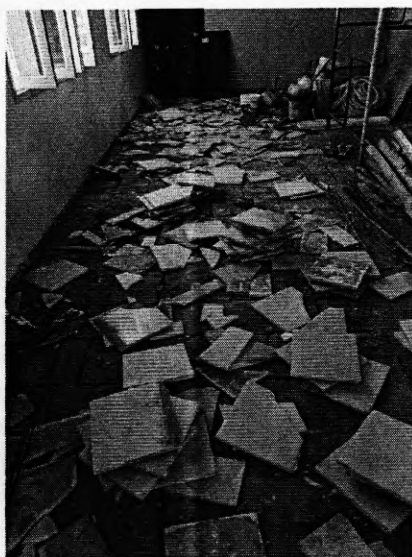
7ª RM

202407000084 - Adaptação / Pavilhão de Comando / Cmdo 1º Gpt E, João Pessoa/PB



Nº Contrato: 08/2024

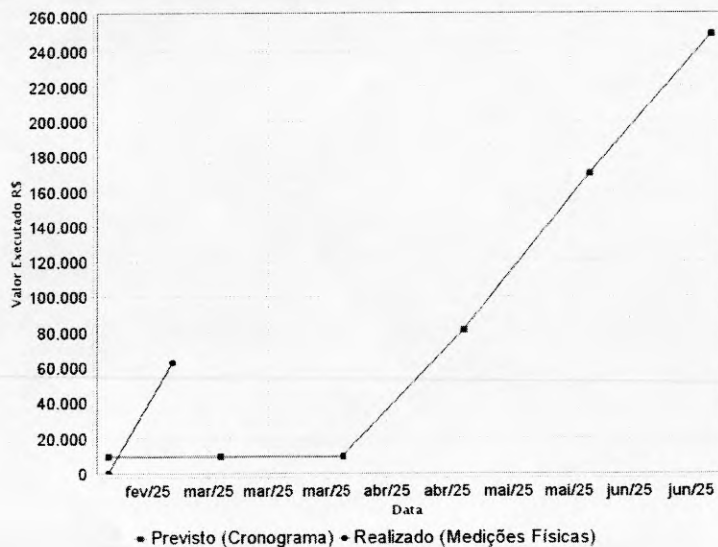
Última medição: 20 fev 2025



Situação Físico-Financeira	Valor (R\$)	%
Contratado	249.752,00	100,00
Empenhado	249.752,00	100,00
Liquidado	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00
Ordem de Serviço	08 jan 2025	
Prazo de Execução	07 jul 2025	
Vigência Contratual	09 dez 2025	
Prev. Cronograma (%)	3.7500	<input checked="" type="checkbox"/> Obra no Prazo
Situação Física Real (%)	25.1100	

Observações:

1º medição ao contrato 08/2024 - obra dentro do prazo - solicitação de aditivo em análise pela fiscalização





Contrato 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	[REDACTED]	03/12/2024 09:37 (v 16.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		64278013266202421

1. Cláusula primeira - do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

(Processo Administrativo nº 64278.013266/2024-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 1º GPT E DA MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

A União, por intermédio do(a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede no(a) Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/ Paraíba (CEP: 58.030-909), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) [REDACTED] - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.519.592/0001-60, sediado(a) na Rua Olegário Mariano, nº 352, em Jatobá - Olinda/ Pernambuco, doravante



designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcos José Marenga Marques, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.013266/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de empresa especializada para execução de serviço de adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Adequação das Salas do Cmdo 1º Gpt E	22225	UND	1	249.752,00	249.752,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:



- 3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
 - 3.1.1.1. Atraso no recebimento dos serviços contratados;
 - 3.1.1.2. Necessidade de abertura de Processo Administrativo;
 - 3.1.1.3. Necessidade de aumentar o prazo de execução do Contrato.
- 3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
 - 3.1.2.1. Mudanças quantitativas após início do serviço;
 - 3.1.2.2...Atraso na entrega dos serviços contratados.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1 *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.1.1.1 *Itens que não sejam dos objetos infracitados nos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2.*

4.1.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.1.2.1 *Locação de containeres;*

4.1.2.2 *Assentamento de bancadas de granito.*

4.1.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.5. *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*

4.5.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte*



subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º de art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 249.752,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de junho do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.11.1. A Administração terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



- 9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*



9.48.1 Conforme os subitens 5.1.2.6.2 e 5.1.2.6.3 do Termo de Referência.

9.48.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) O atraso superior a 120 (cento vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



U Gestora	COD UG	FINALIDADE	ND	Valor R\$
Cmdo 1º Gpt E	160176	Solicitação: 202407000084 - Adaptação/ Pavilhão de Comando/ Cmdo 1º Gpt E	4.4.90.39.00	249.752,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2024.



Representante Legal da Empresa MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

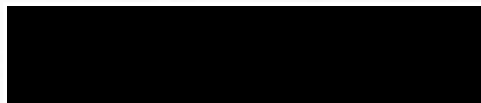
TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autoridade competente



**APÊNDICE A - PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR DO ADITIVO (PCVA)
OBRA: ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO DO 1 GPTE**

ITEM [A]	REFERÊNCIA [B] SINAPI JUNHO/2024	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS [C]	UNID [D]	QUANT PREV	QUANT NEC	QUANT TA [E]	CUSTO UNITÁRIOS		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM PREÇOS PARADIGMAS (ADMINISTRAÇÃO)		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM CUSTOS PROPOSTOS (CONTRATADA)		OBSERVAÇÕES [L]
							PARADIGMA [F]	CONTRATUAL [G]	ACRÉSCIMOS [H]	SUPRESSÕES [I]	ACRÉSCIMOS [J]	SUPRESSÕES [K]	
1		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS											
1.1		ESTUDOS E PROJETOS											
1.1.1	PRÓPRIO (SOM_01)	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES	UN	1,00	0,00	-1,00	R\$ 1.645,80	R\$ 1.614,52	R\$ 0,00	-R\$ 1.645,80	R\$ 0,00	-R\$ 1.614,52	
1.1.2	PRÓPRIO (SOM_02)	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	UN	1,00	0,00	-1,00	R\$ 1.541,45	R\$ 1.189,85	R\$ 0,00	-R\$ 1.541,45	R\$ 0,00	-R\$ 1.189,85	
1.1.3	PRÓPRIO (SOM_03)	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS S	UN	1,00	0,00	-1,00	R\$ 927,25	R\$ 756,30	R\$ 0,00	-R\$ 927,25	R\$ 0,00	-R\$ 756,30	
1.2		IMPOSTOS E TAXAS											
1.2.1	CREA (PB_01)	ART DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ 15.000,00	UN	3,00	0,00	-3,00	R\$ 96,62	R\$ 77,99	R\$ 0,00	-R\$ 289,86	R\$ 0,00	-R\$ 233,97	
1.2.2	CREA (PB_02)	ART DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE 15.000,00	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 97,62	R\$ 78,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2		SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS											
2.1		PESSOAL											
2.1.1	SOM_04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COTA	100,00	100,00	0,00	R\$ 159,58	R\$ 156,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.2		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
2.2.1	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	6,00	6,00	0,00	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.2.2	00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M/MES	36,00	36,00	0,00	R\$ 19,80	R\$ 15,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
3.1		ENSAIOS E TESTES											
3.1.1	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	9,00	0,00	-9,00	R\$ 143,54	R\$ 143,54	R\$ 0,00	-R\$ 1.291,86	R\$ 0,00	-R\$ 1.291,86	
3.2		LIMPEZA DE OBRA											
3.2.1	13197	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un	8,00	12,00	4,00	R\$ 300,00	R\$ 242,13	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 968,52	R\$ 0,00	
3.3		COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)											
3.3.1	9895	Documentação "as built" (obra:Sergipetec)	un	1,00	1,00	0,00	R\$ 4.606,30	R\$ 3.719,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4		SERVIÇOS PRELIMINARES											
4.1		DEMOLIÇÕES / RETIRADAS											
4.1.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	8,19	8,19	0,00	R\$ 8,89	R\$ 8,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.2	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5,67	5,67	0,00	R\$ 19,67	R\$ 19,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.3	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,89	6,89	0,00	R\$ 99,32	R\$ 99,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.4	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	600,00	600,00	0,00	R\$ 0,65	R\$ 0,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	110,20	110,20	0,00	R\$ 1,72	R\$ 1,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.6	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	60,00	60,00	0,00	R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.7	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	13,02	21,42	8,40	R\$ 94,95	R\$ 82,80	R\$ 797,58	R\$ 0,00	R\$ 695,52	R\$ 0,00	
4.1.8	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	31,66	31,66	0,00	R\$ 5,51	R\$ 5,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.9	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	62,06	62,06	0,00	R\$ 2,43	R\$ 2,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

4.1.10	13413	Demolição de piso em granito	m²	98,57	98,57	0,00	R\$ 17,94	R\$ 16,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.11	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2,57	2,57	0,00	R\$ 22,96	R\$ 22,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.12	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 11,67	R\$ 11,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.13	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8,00	8,00	0,00	R\$ 8,51	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.14	4876	Remoção de madeiramento, exclusive peças principais	m²	34,35	34,35	0,00	R\$ 13,65	R\$ 12,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5		SERVIÇOS DIVERSOS										
5.1		CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE DE MATERIAIS										
5.1.1	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	57,52	0,00	-57,52	R\$ 8,64	R\$ 7,15	R\$ 0,00	-R\$ 496,97	R\$ 0,00	-R\$ 411,27
5.1.2	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	575,23	0,00	-575,23	R\$ 2,07	R\$ 1,71	R\$ 0,00	-R\$ 1.190,73	R\$ 0,00	-R\$ 983,64
5.2		LIMPEZA E ARREMATOS FINAIS										
5.2.1	2450	Limpeza geral	m²	131,77	131,77	0,00	R\$ 2,61	R\$ 2,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6		CANTEIRO DE OBRAS										
6.1		PLACA DE OBRA										
6.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,00	3,00	0,00	R\$ 382,94	R\$ 318,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO										
6.2.1	4657	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3,00	0,00	-3,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.291,41	R\$ 0,00	-R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.874,23
6.2.2	4654	Locação de container - Almoarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3,00	0,00	-3,00	R\$ 800,00	R\$ 645,71	R\$ 0,00	-R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.937,13
7		MOVIMENTO DE TERRA										
7.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	5,77	5,77	0,00	R\$ 95,66	R\$ 95,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.2	72209	CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	m³	7,21	0,00	-7,21	R\$ 29,82	R\$ 29,82	R\$ 0,00	-R\$ 215,00	R\$ 0,00	-R\$ 215,00
8		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS										
8.1		FUNDAÇÕES										
8.1.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	9,86	9,86	0,00	R\$ 36,73	R\$ 31,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	11,17	11,17	0,00	R\$ 89,47	R\$ 88,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.3	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	202,11	202,11	0,00	R\$ 10,15	R\$ 8,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,68	1,68	0,00	R\$ 762,36	R\$ 618,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2		SUPRAESTRUTURA										
8.2.1		PILARES										
8.2.1.1	92264	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	9,52	0,00	-9,52	R\$ 186,78	R\$ 157,08	R\$ 0,00	-R\$ 1.778,15	R\$ 0,00	-R\$ 1.495,40
8.2.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,40	0,00	-78,40	R\$ 10,43	R\$ 8,62	R\$ 0,00	-R\$ 817,71	R\$ 0,00	-R\$ 675,81
8.2.1.3	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,39	0,00	-0,39	R\$ 958,98	R\$ 813,95	R\$ 0,00	-R\$ 374,00	R\$ 0,00	-R\$ 317,44
8.2.2		VIGAS										
8.2.2.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	7,33	7,33	0,00	R\$ 126,89	R\$ 107,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	109,95	109,95	0,00	R\$ 10,43	R\$ 8,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



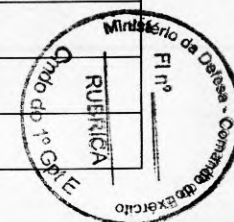
8.2.2.3	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,92	0,92	0,00	R\$ 975,69	R\$ 829,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9												
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS												
9.1												
INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA												
9.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 99,38	R\$ 81,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.2	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 10,03	R\$ 8,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.3	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	6,00	0,00	R\$ 3,03	R\$ 2,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.4	ADAPT SINAPI (103948)	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 402 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 8,09	R\$ 7,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.5	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	6,00	0,00	R\$ 8,36	R\$ 8,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.6	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 12,08	R\$ 10,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.7	103974	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 9,70	R\$ 8,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.8	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,57	30,57	18,00	R\$ 21,43	R\$ 21,43	R\$ 385,74	R\$ 0,00	R\$ 385,74	R\$ 0,00
9.1.9	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,78	0,78	0,00	R\$ 29,81	R\$ 29,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.10	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,38	14,38	6,00	R\$ 16,22	R\$ 13,28	R\$ 97,32	R\$ 0,00	R\$ 79,68	R\$ 0,00
9.1.11	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	5,00	0,00	R\$ 11,54	R\$ 11,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.12	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 17,73	R\$ 15,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.13	89624	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 16,40	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.14	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 15,21	R\$ 13,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.1.15	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	7,00	0,00	R\$ 12,01	R\$ 10,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2												
INSTALAÇÕES DE ESGOTO												
9.2.1	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 527,64	R\$ 467,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.2	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 342,02	R\$ 304,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.3	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 44,64	R\$ 38,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.4	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 65,62	R\$ 55,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.5	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 9,01	R\$ 7,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.6	1212	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 100mm	un	7,00	7,00	0,00	R\$ 5,56	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.7	3404	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	un	10,00	10,00	0,00	R\$ 4,18	R\$ 3,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.8	1621	Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm =100mm Rev.01 - 10/2022	un	1,00	1,00	0,00	R\$ 63,57	R\$ 51,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



9.2.9	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 11,47	R\$ 10,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.10	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 24,99	R\$ 21,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.11	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 13,64	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.12	1671	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 9,79	R\$ 8,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.13	1636	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 43,18	R\$ 35,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.14	85123	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIROLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,10	8,10	0,00	R\$ 40,14	R\$ 35,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.15	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,16	2,16	0,00	R\$ 19,08	R\$ 18,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.16	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,57	2,57	0,00	R\$ 24,15	R\$ 21,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.17	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 22,02	R\$ 19,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.18	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 36,87	R\$ 31,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.19	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 39,19	R\$ 33,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2.20	1595	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 23,37	R\$ 19,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3		INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO										
9.3.1	3404	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	un	10,00	10,00	0,00	R\$ 4,18	R\$ 3,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.2	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 8,89	R\$ 8,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.3	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 13,64	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.4	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,34	0,34	0,00	R\$ 19,08	R\$ 18,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.5	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,25	1,25	0,00	R\$ 24,15	R\$ 21,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3.6	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 22,02	R\$ 19,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4		LOUÇAS / PIAS / METAIS / ACESSÓRIOS										
9.4.1	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 319,17	R\$ 259,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.2	ADAPT SINAPI (80909)	TORNEIRA DE MESA CROMADA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, GALI DOCOL OU SIMILAR	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 213,18	R\$ 172,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.3	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 64,46	R\$ 52,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.4	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 59,80	R\$ 49,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.5	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 181,39	R\$ 147,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.6	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 44,35	R\$ 36,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 35,26	R\$ 29,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



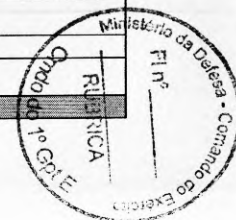
9.4.8	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 99,62	R\$ 81,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.9	ADAPT SINAPI (86900)	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 40 X 34 X 17 CM	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 283,28	R\$ 230,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.10	ADAPT ORSE (13541)	Cuba de apoio Quadrada 41x41cm L73 Branco Deca ou similar	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 820,84	R\$ 672,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.11	ADAPT ORSE (13542)	Cuba de Apoio Deca 60x40 L. 13060 M.17 Retangular com mesa branca ou similar	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 989,56	R\$ 808,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.12	7345	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha monte carlo CP828, DECA ousimilar, inclusive assento monte carlo AP-80 ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	3,00	3,00	0,00	R\$ 1.401,86	R\$ 1.137,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.13	9502	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT. LNK, da DECA ou similar	un	3,00	3,00	0,00	R\$ 473,17	R\$ 382,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.14	ADAPT SINAPI (95546)	Kit Acessórios para banheiro em metal cromado Docol Square (Cabide, Papelira, Porta Toalha Rosto, Porta Toalha Bastão), inclusive fixação	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 2.033,36	R\$ 1.650,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.15	SOM_05	Bancada de Granito Branco Siena para o Apoio 1,42x0,57m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada com resalto de 7cm, inclusive instalação	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 1.709,84	R\$ 1.380,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.16	SOM_06	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo da recepção 1,55x0,50m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 17cm, inclusive instalação	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 1.891,98	R\$ 1.527,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.17	SOM_07	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo do Comandante 1,85x0,60m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 30cm, inclusive instalação	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 2.802,68	R\$ 2.262,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.18	SOM_08	Bancada de Granito Branco Siena para Lavabo do Chem 0,80x0,60m esp 2cm, espelho 20cm, rodabancada de 17cm, inclusive instalação	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 1.345,56	R\$ 1.086,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.19	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	2,16	2,16	0,00	R\$ 582,50	R\$ 477,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4.20	4375	Lixeira em aço inox com pedal, Maxroll, ref 42761, ou Similar capacidade 5 l	un	3,00	3,00	0,00	R\$ 99,90	R\$ 80,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
10.1		REDE ELÉTRICA BT										
10.1.1	ADAPT ORSE (13150)	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v - Adapt	UN	4,00	4,00	0,00	R\$ 74,70	R\$ 62,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.2	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 13,96	R\$ 11,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5,00	5,00	0,00	R\$ 12,53	R\$ 10,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.4	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	30,00	30,00	0,00	R\$ 27,96	R\$ 25,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.5	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 40,55	R\$ 37,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.6	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 42,45	R\$ 38,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.7	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	10,00	0,00	R\$ 31,47	R\$ 28,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.8	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	10,00	0,00	R\$ 33,37	R\$ 30,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.9	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	7,00	7,00	0,00	R\$ 26,65	R\$ 24,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.10	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 40,59	R\$ 36,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.11	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 32,45	R\$ 29,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.12	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 52,17	R\$ 47,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.13	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	100,00	100,00	0,00	R\$ 16,92	R\$ 16,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.14	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	150,00	150,00	0,00	R\$ 8,81	R\$ 8,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.15	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	100,00	100,00	0,00	R\$ 7,54	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

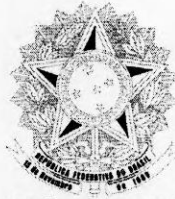


10.1.16	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 PA	M	50,00	50,00	0,00	R\$ 19,53	R\$ 17,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.17	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	1.200,00	300,00	R\$ 4,37	R\$ 3,73	R\$ 1.311,00	R\$ 0,00	R\$ 1.119,00	R\$ 0,00
10.1.18	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160,00	300,00	140,00	R\$ 6,81	R\$ 5,76	R\$ 953,40	R\$ 0,00	R\$ 806,40	R\$ 0,00
10.1.19	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	10,00	10,00	0,00	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.20	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	60,00	60,00	0,00	R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.21	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	6,00	6,00	0,00	R\$ 28,57	R\$ 27,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.22	ADAPT ORSE (10352)	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w ADAPT	UN	15,00	15,00	0,00	R\$ 96,24	R\$ 85,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.23	ADAPT ORSE (8010)	Terminal de compressão tipo garfo para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação	UN	100,00	100,00	0,00	R\$ 1,68	R\$ 1,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.24	ADAPT ORSE (13077)	Mangueira 2F LED BR 13MM 220V G-Light ou similar	pç	10,00	10,00	0,00	R\$ 22,58	R\$ 18,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.25	13177	Luminária sobrepor quadrada Led 40W*, 6500K G- Light ou similar	un	14,00	14,00	0,00	R\$ 362,59	R\$ 293,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.26	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	25,00	0,00	R\$ 43,14	R\$ 38,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.27	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	10,00	0,00	R\$ 50,21	R\$ 45,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.28	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	105,00	105,00	0,00	R\$ 8,24	R\$ 8,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.29	8007	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	un	12,00	12,00	0,00	R\$ 2,29	R\$ 1,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.1.30	8006	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 - fornecimento e instalação	un	100,00	100,00	0,00	R\$ 2,01	R\$ 1,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11		INSTALAÇÕES ESPECIAIS										
11.1		AR CONDICIONADO										
11.1.1	13274	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	1,00	0,00	-1,00	R\$ 364,40	R\$ 310,25	R\$ 0,00	-R\$ 364,40	R\$ 0,00	-R\$ 310,25
11.1.2	13275	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	1,00	0,00	-1,00	R\$ 428,87	R\$ 362,30	R\$ 0,00	-R\$ 428,87	R\$ 0,00	-R\$ 362,30
11.2		REDE LÓGICA										
11.2.1	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	100,00	0,00	R\$ 7,54	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.2	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	200,00	0,00	R\$ 12,13	R\$ 10,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.3	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	10,00	10,00	0,00	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.4	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	40,00	40,00	0,00	R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.5	7817	Tomada dupla para lógica R45, 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	un	20,00	20,00	0,00	R\$ 73,66	R\$ 60,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.6	10325	Tomada para lógica, para piso, com placa em metal e caixa pvc	un	10,00	10,00	0,00	R\$ 98,64	R\$ 80,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.7	796	Tomada para lógica, com caixa pvc, embutida	un	11,00	11,00	0,00	R\$ 60,09	R\$ 49,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.8	7138	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	700,00	700,00	0,00	R\$ 13,07	R\$ 11,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.9	11419	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 21,15	R\$ 17,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.10	11229	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 756,63	R\$ 612,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.11	11230	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/1,50m - Rev 01	un	100,00	100,00	0,00	R\$ 29,14	R\$ 23,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.12	755	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1.2 kva com 03 saídas 110 v ac	un	1,00	1,00	0,00	R\$ 911,93	R\$ 736,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.13	12394	Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p	m	2,00	2,00	0,00	R\$ 21,64	R\$ 17,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.14	12791	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100/1000 + 4SFP	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 3.620,55	R\$ 2.922,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.15	520	Guia frontal para cabos	un	2,00	2,00	0,00	R\$ 30,30	R\$ 24,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2.16	8460	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm	un	1,00	1,00	0,00	R\$ 744,73	R\$ 610,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12		PAREDES E PAINÉIS										
12.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,20	7,20	0,00	R\$ 44,46	R\$ 37,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.2	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	5,00	5,00	0,00	R\$ 25,22	R\$ 21,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



12.3	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	50,11	60,11	10,00	R\$ 82,69	R\$ 81,80	R\$ 826,98	R\$ 0,00	R\$ 818,08	R\$ 0,00
13		IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS										
13.1	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÓS. AF 09/2023	m²	33,61	33,61	0,00	R\$ 34,59	R\$ 30,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14		ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS										
14.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA										
14.1.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 950,30	R\$ 804,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.1.2	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	1,00	0,00	R\$ 958,80	R\$ 812,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.1.3	ADAPT ORSE (12940)	PORTA ACÚSTICA, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, DIMENSÃO 900X2100, ESPESSURA DE PAREDE 14 A 20 CM, COM BORRACHAS, SEM VISOR, COM FECHADURA, MACANETAS, CHAVES.	UN	3,00	3,00	0,00	R\$ 7.790,64	R\$ 6.313,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.1.4	8665	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, basculante convencional, c/batentes (14cm) e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m²	0,92	0,92	0,00	R\$ 735,10	R\$ 598,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.1.5	102154	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021	m²	5,13	5,13	0,00	R\$ 240,74	R\$ 197,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.2		ESQUADRIAS DE VIDRO										
14.2.1	ADAPT SINAPI (102182)	INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE NOVAS FERRAGENS	UN	2,00	2,00	0,00	R\$ 218,02	R\$ 187,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15		REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS										
15.1		REVESTIMENTO DE PAREDE										
15.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	102,44	142,57	40,13	R\$ 4,02	R\$ 3,84	R\$ 161,33	R\$ 0,00	R\$ 254,11	R\$ 0,00
15.1.2	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	37,51	78,85	41,34	R\$ 33,13	R\$ 29,59	R\$ 1.369,73	R\$ 0,00	R\$ 1.223,37	R\$ 0,00
15.1.3	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	63,39	63,72	0,33	R\$ 35,92	R\$ 32,27	R\$ 11,78	R\$ 0,00	R\$ 10,58	R\$ 0,00
15.1.4	ADAPT ORSE (12420)	REVESTIMENTO PORCELANATO ESMALTADO, 100X100CM, LINHA ÔNIX, MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA ACETINADO	m²	9,70	9,70	0,00	R\$ 211,64	R\$ 174,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.1.5	ADAPT SINAPI (13430)	REVESTIMENTO PORCELANATO, 19X90CM, BOSCO CAMEL, MARCA ELIANE OU SIMILAR, NATURAL FOSCO	m²	13,67	13,67	0,00	R\$ 171,04	R\$ 140,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.1.6	4440	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	34,69	34,69	0,00	R\$ 53,86	R\$ 43,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.2		REVESTIMENTO DE FORRO										
15.2.1	96110	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	m²	108,67	108,67	0,00	R\$ 65,29	R\$ 55,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.2.2	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF 08/2023 PS	M	108,13	108,13	0,00	R\$ 24,48	R\$ 21,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16		PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS										
16.1	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF 08/2022	m²	104,24	104,24	0,00	R\$ 86,62	R\$ 72,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16.2	87737	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	m²	10,83	10,83	0,00	R\$ 44,75	R\$ 39,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16.3	ADAPT ORSE (12420)	REVESTIMENTO PORCELANATO ESMALTADO, 100X100CM, LINHA ÔNIX, MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA ACETINADO	m²	8,79	8,79	0,00	R\$ 211,64	R\$ 174,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16.4	ADAPT ORSE (12420)_2	REVESTIMENTO PORCELANATO, 100X100CM, LINHA ÔNIX DA MARCA ELIANE OU SIMILAR, COR PÉROLA POLIDO	m²	95,45	95,45	0,00	R\$ 235,26	R\$ 194,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16.5	12445	Soleira em granito branco siena, polido, l = 15 cm, e = 2 cm	m	9,70	9,70	0,00	R\$ 133,38	R\$ 108,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16.6	ADAPT ORSE (12420)_3	RODAPÉ EM REVESTIMENTO PORCELANATO, 100X100CM, LINHA ÔNIX DA MARCA ELIANE OU SIMILAR, LARG 12CM, COR PÉROLA POLIDO	M	77,16	77,16	0,00	R\$ 29,61	R\$ 24,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17		PINTURA										





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2024
PREGÃO 90009/2024**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS: 03/2024	Unidade Requisitante: Comando do 1º Grupamento de Engenharia
Data de emissão: 10 de dezembro de 2024	Serviço: Contratação de engenharia visando a ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Contrato nº 08/2024	Processo nº 64278.013266/2024-21
Fiscal Técnico do Contrato	[REDACTED]
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social: MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 20.519.592/0001-60
Representante:	[REDACTED]
Endereço: Rua Olegário Mariano nº 352, Jatobá, Olinda/PE.	
Telefone: (81) 99838-6403	E-mail: marcosmarenga@mjmengenharia.com.br
RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
PTRES:	232035
Plano Interno:	B4DAATSMAOM
Elemento de Despesa:	4.4.90.39
Fonte de Recurso:	1000000000
Início da Execução:	18 de dezembro de 2024
Término da Vigência:	10 de dezembro de 2025

Quartel General em João Pessoa, PB, 10 de dezembro de 2024

[REDACTED]

representante legal da empresa

AO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Ofício n.º 001/2025 - MJM

Olinda, 13 de fevereiro de 2025.

Assunto: Formalização de Termo Aditivo **sem reflexo financeiro**.

Ref.: Contrato n. 08/2024; Processo Administrativo n. 64278.013266/2024-21.

A empresa **MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** ("MJM Engenharia" ou "Contratada"), sociedade empresária de responsabilidade limitada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.519.592/0001-60, com sede na Rua Olegário Mariano, nº 352, CSB, Fragoso, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.250-441, neste ato representada pelo seu Titular, nos termos do seu contrato social, vem, respeitosamente, requerer a aprovação e formalização de Termo Aditivo ao Contrato em referência, a fim de que seja realizada a adequação dos serviços que serão realizados, conforme planilhas em anexo, sem reflexo financeiro.

Por oportuno, reiteramos os elevados votos de estima e apreço a todos que fazem 1º Grupamento de Engenharia de Combate, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos ou novas tratativas oriundas desta solicitação que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO Nº 08/2024, DA PREGÃO ELETRÔNICO NR 90009/2024 (NUP 64278.013266/2024-21)

O presente processo se justifica a partir do reconhecimento da demanda relatada na Memória de Decisão nº 04/2025-SOM/1º Gpt E, de 28 de fevereiro de 2025, do Chefe da Seção de Obras Militares do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e considerando as especificações técnicas demonstradas na Memória de Decisão do TC nº 08/2024, supressão de -0,38%, (menos zero trinta e oito por cento), totalizando um reflexo financeiro de supressão no valor de -R\$-957,17 (menos novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), referente a contratação de serviços comuns de engenharia de empresa especializada para execução de serviço de adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharias

Com o objetivo de se alcançar o melhor para o interesse público e, em se tratando do objeto em questão, dentro da análise técnica registrada pela fiscal do contrato, relatando que os serviços suprimidos constam na memória para decisão e na planilha de cálculo de valor a ser aditivado.

Considerando as atribuições do Comando do 1º Grupamento de Engenharia no âmbito do gerenciamento e da supervisão na realização dos serviços de engenharia, a necessidade da prorrogação, a comprovação da regularidade fiscal do contratado, os deveres do contratante e contratado, decido:

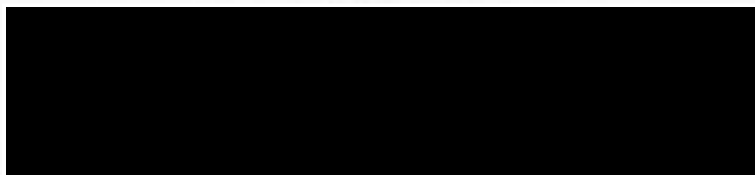
DESPACHO

– **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento de supressão de serviços, através do Termo Aditivo nº 01/2025, constante do Termo de Contrato nº 08/2024.

– Junte-se aos autos do processo **PREGÃO ELETRÔNICO NR 90009/2024 (NUP 64278.013266/2024-21)** - Cmdo 1º Gpt E.

– Encaminhe-se para emissão de Parecer pela Consultoria Jurídica da União na Paraíba.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 18 de março de 2025.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, [REDAZIDA] Coronel, na qualidade de Ordenador de Despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, ressalto ainda que, não haverá acréscimo de custos administrativos locais decorrentes deste acréscimo de serviços, inclusive acréscimo de despesas referente a reajustamento contratual.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

O objeto do presente instrumento é o acréscimo e supressão de serviços do TC nº 08/2024, que trata sobre contratação de serviços comuns de engenharia de empresa especializada para execução de serviço de adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharias

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Comando do 1º Grupamento de Engenharia;

Fonte: 0100000000;

Programa de Trabalho: 232035;

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00;

Plano Interno: B4DAATSMAOM; e

Notas de empenho 2024NE408569, de 21 de novembro de 2024.

João Pessoa-PB, 18 de março de 2025.

[REDAZIDA]

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



TERMO ADITIVO NR 01 AO CT Nº08/2024
Processo nº 64278.013266/2024-21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 8/2024 DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900009/20243 (NUP 64278.013266/2024-21), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A PESSOA JURÍDICA MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.519.592/0001-60.

A União, por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58.030-909, inscrito sob o CNPJ nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED] – Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] – MDef, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.519.592/0001-60, sediado(a) na Rua Olegário Mariano, nº 352, em Jatobá- Olinda/ Pernambuco, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [REDACTED] Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.013266/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nr 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 SUPRIMIR – - 0,38%,(menos zero trinta e oito por cento),do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, totalizando um reflexo financeiro de supressão no valor de-R\$-957,17(menos novecentos e cinquenta sete reais e dezessete centavos)) nos moldes do nos moldes do Art. 124, inciso 1, alínea a da Lei nr 14133/21, e a contratação de serviços comuns de engenharia de empresa especializada para execução de serviço de adequação das salas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor atualizado do Contrato é de R\$ 248.794,83 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2025, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: Comando do 1º Grupamento de Engenharia;
- Fonte: 0100000000;
- Programa de Trabalho: 232035;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00;
- Plano Interno: B4DAATSMAOM; e
- Notas de empenho 2024NE408569, de 21 de novembro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: memória para decisão, check-list, solicitação da empresa, relatório de acompanhamento simplificado, cronograma físico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

[Redacted Signature]

Representante da MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.519.592/0001-60 DUNS®: 939314735
Razão Social: MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/01/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/11/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2025 às 10:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.519.592/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D9.76AB.7F82.4939 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.519.592/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:33:51 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LcEPVTqMtxUnipnECs4h

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 18/03/2025, 10:33

Parâmetros: CPF / CNPJ: 20.519.592/0001-60. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDBINDRmNmJIMTFmZDRkNzk1Yjk2MDJmMGYxZjNjZDFjNTdmM2Y3YTlkxYTNIYTkyY2ZlZGUyNDhIMWwNWZkZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.519.592/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:23 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **BB3F.70FC.1A65.0518**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 10:32:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.519.592/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.519.592/0001-60
Certidão nº: 15669880/2025
Expedição: 18/03/2025, às 10:32:39
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.519.592/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 034/2025 - Processo 64278.013266/2024-21

Em 31/03/2025 às 15:09, faço anexar ao presente processo 64278.013266/2024-21, o(s) documento(s): Instrução Processual PE 90009-2024, UGG - 1ª parte.pdf, Instrução Processual PE 90009-2024, UGG - 2ª parte.pdf, Instrução Processual PE 90009-2024, UGG - 3ª parte.pdf.

